



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/12/2005, publicado no DODF nº 240, de 21/12/2005, p. 9.

Parecer nº 242/2005-CEDF

Processo nº 030.004735/2005

Interessado: **Nicolas Irazabal Lopez-Tappero**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Nicolas Irazabal Lopez-Tappero, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Nicolas Irazabal Lopez-Tappero, na “Langley High School”, em McLean, Virgínia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de dezembro de 2005

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal